DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 55 DE 06 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – GMC E GESTOR MUNICIPAL DE CULTURA .

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Comarca legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designado a partir de **07 de maio de 2024**, para exercer as funções de **GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC** e **GESTOR MUNICIPAL DE CULTURA** a serem firmados com as Secretarias de Estado de São Paulo, o Funcionário Público Municipal o Sr. **Marcos Renato Berto**, ocupante do cargo de Escriturador Contábil, RG. nº 19.332.674-7 SSP/SP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, concomitante com suas funções de origem.

Artigo 2º A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 58 DE 07 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Ana Rita Ribeiro Alexandre Lima**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 79 de 01 de outubro de 2001, atualmente exercendo o cargo em comissão de **Professor Coordenador de Ensino Infantil**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 56 de 11 de fevereiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **05/05/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída em descanso com **10 (dez) dias** em descanso, a partir de **08 de maio de 2024,** restando ainda 80 (oitenta) dias a serem concedidos mediante novo requerimento.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 59 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Devirso Miguel de Deus,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de **Braçal,** nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 75 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **60 (sessenta)** dias em descanso a partir de **13 de maio de 2024.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que ficarão restando 30 (trinta) dias da Licença Prêmio, a serem concedidos mediante requerimento do interessado e Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 60 DE 09 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a **Sra. Debora Cristina de Castro Marcondes**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Física – PEB II**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 18 de 01 de fevereiro de 2012.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **06/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída em descanso com **14 (quatorze) dias** em descanso a partir de **10 de maio de 2024**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **30 (trinta) dias** em descanso através da Portaria nº 110 de 18 de maio de 2021, **31 (trinta e um)** dias em descanso através da Portaria nº 16 de 31/01/2023 e **15 (quinze)** dias em abono pecuniário através da Portaria nº 77 de 18072023, perfazendo assim o período integral da referida Licença Prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 61 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 65 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:-

Artigo 1º Fica revogada a partir de 07 de maio de 2024, a Portaria do Executivo Municipal nº 57 de 07 de maio de 2024, que designou Responsável pelo Programa Saúde da Família – PSF da Unidade Básica de Saúde "Alfredo Alexandre" **e também pela divulgação constante e permanente pelo Programa "Mulheres de Peito"**, a Sra. **Josiani Prescila Lujan Callegari,** R.G. nº 40.360.199-X SSP/SP, COREN 355.815, Funcionária Pública da Prefeitura do Município de Embaúba/SP.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 10 de maio de 2024.

.....

PORTARIA N.º 62 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designada a partir de **07 de maio de 2024**, para exercício concomitante as funções de origem, para efeito de cumprimento à Resolução COREN SP nº 0458/2014, como Responsável pelo Programa Saúde da Família – PSF da Unidade Básica de Saúde "Alfredo Alexandre" **e também pela divulgação constante e permanente pelo Programa "Mulheres de Peito"**, a Sra. **Mirian Roberta Falque,** portadora do Documento de Identidade com o **RG nº 30.608.512-4 SSP/SP** e do **CPF nº 307.739.638-63**, **COREN 136.057**, Funcionária Pública da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, ocupante do cargo de **Enfermeira**, nomeada pela Portaria do Executivo Municipal nº 56 de 09 de março de 2016.

Parágrafo Único – As atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico – RT, correspondem ao estatuído no Artigo 10 da Resolução COFEN nº 0458/2014.

Artigo 2º A funcionária fará jus a uma gratificação de função de **25% (vinte e cinco por cento)**, incidente sobre

seus vencimentos, nos termos do Artigo 164 e incisos da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação foi instituída pela Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de maio de 2024.

.....